



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE LEI Nº 233 /2020

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, projeto de lei que dispõe: **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, tornam-se necessária a abertura do Crédito Adicional Especial Acima mencionado, tendo em vista em se tratar de recurso oriundo vinculado ao valor da arrecadação da receita da cota-parte do ICMS próprio, para fins de aproveitamento econômico, perfazendo um valor total de crédito adicional especial no valor de **R\$ 161.000,00 (Cento E Sessenta E Um Mil Reais)**, valor este comprovado em extrato em anexo.

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação do projeto supracitado em CARATER DE URGÊNCIA.

Monte Negro - RO, 06 de outubro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Câmara Municipal de Monte Negro	
Expediente Legislativo	
03/10/2020	
Nº 063/CMN/20	
Ass. Cristina Fernandes	

Lido em Plenário
Em: 09/10/20

Cristina Fernandes
Agente Administrativo
Portaria Nº 008/18

Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro – Fones/Fax: (69) 3530-3110
CEP: 76.888-000 – CNPJ: 63.761.0985/0001-98 – MONTE NEGRO – RONDÔNIA
E-MAIL: gabinete@montenegro.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 06/GAB/PMMN/2020
DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO
DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente no valor total de **R\$ 161.000,00 (Cento E Sessenta E Um Mil Reais)**, conforme a seguir:

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.1230000.0005 – RECOLHIMENTO DO PASEP
Elemento de Despesa: 3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRATUAL
R\$ 58.000,00 (Cinquenta E Oito Mil Reais).
Ficha: 60

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.8410000.0002 – PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO IPREMOM
Elemento de Despesa: 3.2.90.21 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRAT.
R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais).
Ficha: 63

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.8410000.0002 – PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO IPREMOM
Elemento de Despesa: 4.6.90.71 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).
Ficha: 64

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R\$ 161.000,00 (Cento E Sessenta E Um Mil Reais)**, será por excesso de arrecadação proveniente da receita da cota-parte do ICMS - PRÓPRIO, para fins de aproveitamento econômico. Conforme extrato em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito

Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro – Fones/Fax: (69) 3530-3110
CEP: 76.888-000 – CNPJ: 63.761.0985/0001-98 – MONTE NEGRO – RONDÔNIA
E-MAIL: gabinete@montenegro.ro.gov.br



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS – SEGAFIN**

DESPACHO

Monte Negro-RO, 08 de outubro de 2020.

**A
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

Apraz-nos cumprimentando-os cordialmente onde ao mesmo tempo servimos- nos do presente para solicitar que seja provisionada **SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, totalizando o valor **R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais)**, conforme quadro abaixo descrito:

SUPLEMENTAÇÃO:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.1230000.0005 – Recolhimento do PASEP

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributária e Contratual

FICHA: 60

VALOR DE R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

SUPLEMENTAÇÃO:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 28.8410000.0002 – Parcelamento da Dívida Junto ao IPREMOM

ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.90.21.00.00.00.00 – Juros Sobre a Dívida por Contratual

FICHA: 63

VALOR DE R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

SUPLEMENTAÇÃO:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 28.8410000.0002 – Parcelamento da Dívida Junto ao IPREMOM

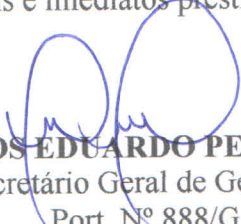
ELEMENTO DE DESPESA: 4.6.90.71.00.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual

FICHA: 64

VALOR DE R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

No aguardo de vossos bons e imediatos préstimos, despedimo-nos.

Atenciosamente,


CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário Geral de Gest. em Finanças
Port. Nº 888/GAB/2020

cota-parte - ICMS próprio

data	lei	previsão inicial	total arrecadado até mês 09	excesso de arrecadação para 2020	utilização por projeto de lei	saldo restante
		R\$ 8.800.000,00	R\$ 7.623.473,90	R\$ 1.364.631,87		R\$ 1.364.631,87
23/mar	990				R\$ 472.134,14	R\$ 892.497,73
06/out					R\$ 638.000,00	R\$ 254.497,73
06/out					R\$ 161.000,00	R\$ 93.497,73